



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

fls. 1

Estado de São Paulo  
Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)  
E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP  
CNPJ: 46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, inciso III do CC), com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CEP 17180-000, nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, contra o(a) devedor(a) abaixo discriminado(a), representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à presente e que dela faz parte integrante, nos termos do art. 6º da LEF:

NOME DO CONTRIBUINTE: REGINALDO APARECIDO DIAS  
ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340- SAO JUDAS TADEU  
CEP: 17180000

Endereço de Correspondência: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, 340 Bairro : SAO JUDAS TADEU Compl.: - IACANGA - SP**

**Por ser devedor da Importância de R\$ 1.147,72 (um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**

**Proveniente de : IPTU**

**Certidão(ões): 407**

E como não tenha(m) referido(s) devedor(es) satisfeito seu débito até a presente data, requer, respeitosamente, digno-se Vossa Exelência determinar a citação do(s) mesmo(s), ou a quem de direito, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados sobre o valor corrigido do débito, na ordem de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, ou nomeie(m) bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 9º, seus incisos e parágrafos, da mesma Lei.

Não ocorrendo o pagamento ou garantia da execução após o decurso do prazo, requer-se a penhora ou arresto de bens, suficientes para a integral satisfação do débito, devendo recair sobre dinheiro e ativos recebíveis, autorizando o Sr.(a) Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preconizada no art. 212, §2º do CPC, ficando intimado(a) sobre a possibilidade de protesto do título no Tabelionato de Protesto de Títulos competente, com a consequente negativação perante os órgãos especializados, conforme autoriza o art. 29 da Lei 9.492/1997.

Requer-se, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do contribuinte, obedecidas as formalidades do art. 7º combinado com o art. 14, da Lei 6.830/80, bem como a dispensa da instauração do incidente da desconsideração da personalidade jurídica, conforme preconiza o art. 134, §2º do CPC.

Nestes termos, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de R\$ 1.147,72 (um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), calculados até a data da CDA(s) anexa(s), sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

Pede Deferimento.

Iacanga, 10 de janeiro de 2020

**MATEUS PRANDINI BIANCHI**  
Procurador Municipal  
OAB/SP nº 408.063

**STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procurador Municipal  
OABSP nº 333549

**AMANDA BIANCA ORTIZ**  
Procurador Municipal  
OABSP nº 405710

**DÉCIO SPERA JUNIOR**  
Procurador Municipal  
OABSP nº 260114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2020 às 13:36, sob o número 1500372-90.2020.8.26.0027 e código 2EC7140. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500372-90.2020.8.26.0027 e código 2EC7140.



# Prefeitura Municipal de Iacanga

## Prefeitura Municipal de Iacanga

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

CNPJ: 46137477000114

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 407

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 407/2020

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Iacanga, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito de natureza tributária abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Cadastro: **000011997**  
 Contribuinte: **REGINALDO APARECIDO DIAS**  
 CPF/CNPJ: **26767032859** RG/Insc Estadual: **340372588**  
 Endereço: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340** CEP: **17180000**  
 Bairro: **SAO JUDAS TADEU** Complemento:  
 Setor/Quadra/Lote : **0/71/02**  
 Cidade: **Iacanga - SP**  
 Endereço de Correspondência: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, 340 Bairro : SAO JUDAS TADEU Compl.: - IACANGA - SP**

Parc	Ano	Venc to/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	APagar
1	2015	10/02/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,88	0,42	12,34	33,68
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
2	2015	10/03/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,68	0,41	12,02	33,15
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
3	2015	10/04/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,44	0,41	11,67	32,56
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
4	2015	10/05/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,36	0,41	11,42	32,23
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
5	2015	10/06/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,22	0,41	11,14	31,81
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
6	2015	10/07/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,08	0,40	10,87	31,39
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
7	2015	10/08/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	5,02	0,40	10,63	31,09
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
8	2015	10/09/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,04	4,84	0,40	10,34	30,62
								Imposto Predial				
								11,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,18				
9	2015	10/10/2015	1	1	101	1305	04/01/2016	15,14	4,50	0,39	10,01	30,04
								Imposto Predial				
								11,93				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,21				
2	2016	10/03/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,86	0,41	9,32	30,00
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
3	2016	10/04/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,75	0,40	9,07	29,63
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
4	2016	10/05/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,69	0,40	8,84	29,34
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
5	2016	10/06/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,52	0,40	8,57	28,90
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
6	2016	10/07/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,19	0,39	8,23	28,22
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
7	2016	10/08/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,16	0,39	8,02	27,98
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
8	2016	10/09/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,41	3,13	0,39	7,82	27,75
								Imposto Predial				
								12,94				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,47				
9	2016	10/10/2016	1	3	105	1363	20/01/2017	16,47	3,10	0,39	7,63	27,59
								Imposto Predial				
								12,98				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,49				
1	2017	10/03/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,02	0,41	7,00	28,01
								Imposto Predial				
								13,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,72				
2	2017	10/04/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,01	0,41	6,80	27,80
								Imposto Predial				
								13,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,72				
3	2017	10/05/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,01	0,41	6,59	27,59
								Imposto Predial				
								13,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,72				
4	2017	10/06/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,01	0,41	6,38	27,38
								Imposto Predial				
								13,86				
								Imposto Ter ritor ial				
								3,72				

5	2017	10/07/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,01	0,41	6,18	27,18
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
6	2017	10/08/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	3,01	0,41	5,97	26,97
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
7	2017	10/09/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	2,99	0,41	5,76	26,74
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
8	2017	10/10/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,58	2,90	0,41	5,53	26,42
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
9	2017	10/11/2017	1	2	101	1309	03/01/2018	17,62	2,86	0,41	5,33	26,22
Imposto Predial				13,90	Imposto Ter ritor ial			3,72				
1	2018	12/03/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	2,45	0,40	4,41	24,84
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
2	2018	10/04/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	2,34	0,40	4,18	24,50
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
3	2018	10/05/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	2,07	0,39	3,93	23,97
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
4	2018	10/06/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	1,71	0,39	3,66	23,34
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
5	2018	10/07/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	1,61	0,38	3,45	23,02
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
6	2018	10/08/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	1,48	0,38	3,24	22,68
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
7	2018	10/09/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	1,19	0,38	3,00	22,15
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
8	2018	10/10/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,58	1,03	0,37	2,79	21,77
Imposto Predial				13,86	Imposto Ter ritor ial			3,72				
9	2018	10/11/2018	1	5	89	1151	02/01/2019	17,62	1,03	0,37	2,61	21,63
Imposto Predial				13,90	Imposto Ter ritor ial			3,72				
1	2019	10/04/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,49	0,38	1,70	21,01
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
2	2019	10/05/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,41	0,38	1,51	20,74
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
3	2019	10/06/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,26	0,37	1,31	20,38
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
4	2019	10/07/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,18	0,37	1,12	20,11
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
5	2019	10/08/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,18	0,37	0,93	19,92
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
6	2019	10/09/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,18	0,37	0,74	19,73
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
7	2019	10/10/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,06	0,37	0,55	19,42
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
8	2019	10/11/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,44	0,00	0,37	0,37	19,18
Imposto Predial				14,54	Imposto Ter ritor ial			3,90				
9	2019	10/12/2019	1	3	105	1354	31/12/2019	18,49	0,00	0,37	0,18	19,04
Imposto Predial				14,57	Imposto Ter ritor ial			3,92				
<b>Totais:</b>								<b>749,33</b>	<b>117,91</b>	<b>17,32</b>	<b>263,16</b>	<b>1.147,72</b>

**Fundamentos Legais dos Tributos Lançados:****Fundamento Legal:**

Art. 156, inciso I da CF/1988;

Art. 182, § 4º, inciso II da CF/1988;

Art. 112, inciso I da Lei Orgânica do Município de Iacanga;

Art. 163, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Iacanga;

Art. 32, 33, 34 e 161 (juros) da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);

Art. 6º, 9º e 148/149 (atualização, juros e multa) da Lei Municipal nº 671/97 (Código Tributário Municipal);

Lei Municipal nº 1650/2018 (IPTU Progressivo);

Decreto nº 32/2004; e

Decreto 1071/2019.

**Fundamentos Legais Gerais:**

Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional (CTN).

Lei nº 6.830/80 – Lei das Execuções Fiscais.

Lei Municipal nº 671/97 – Código Tributário do Município de Iacanga (CTMI).

Lei nº 9.492/1997 – Protesto de Títulos.

Lei Municipal nº 1.441/2014 – Valor Mínimo Execução Fiscal e proteção ao crédito municipal.

Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Multa, Correção Monetária e Juros Moratórios – artigo 161 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); artigos 148/149 da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal); e Decreto nº 32/2004.

O valor da dívida descrita foi corrigido monetariamente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e sobre o montante foi aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês nos termos da legislação supramencionada.

Iacanga, 09 de janeiro de 2020



**HÉLIO S. C. BORBA**

**Coordenador de Tributação**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória.

Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução.

Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Iacanga, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 20/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 20 de janeiro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 30/01/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/01/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s). A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 31/01/2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE IACANGA**  
**FORO DE IACANGA**  
**VARA ÚNICA**  
 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias - CPF: 26767032859, RG: 340372588**  
 Dívida Ativa nº: **4072020**  
 Valor da Ação: **R\$ 1.147,72 - Data do Valor da Ação: 10/01/2020 13:36:26**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.147,72 - Atualizado até: 10/01/2020**

Destinatário(a):  
 Reginaldo Aparecido Dias  
 Rua Joao Batista Ramos Sobrinho, 340, Sao Judas Tadeu  
 Iacanga-SP  
 CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 05 de fevereiro de 2020. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.





**DESTINATÁRIO**

Reginaldo Aparecido Dias

Rua Joao Batista Ramos Sobrinho, 340, -, Sao Judas Tadeu

Iacanga, SP

17180-000

AR087692231JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª [Handwritten Signature] \_\_\_\_:\_\_\_\_ h  
2ª [Handwritten Signature] \_\_\_\_:\_\_\_\_ h  
3ª [Handwritten Signature] \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Reginaldo Aparecido Dias

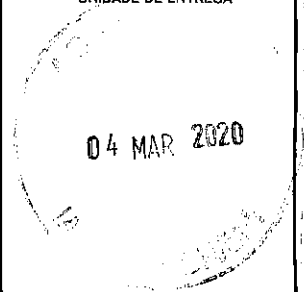
DATA DE ENTREGA

13 / 03 / 2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

234037858-8

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOÃO CANDIDO N. DA SILVA MIRANCA  
Quilombo do São João, Ofic. Atend.  
17180-000  
AC IACANGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em 08/05/2020, decorreu o prazo para o executado pagar a dívida. Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 11/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 11 de maio de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 21/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/05/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequirente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 22/05/2020.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)  
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº:	<b>1500372-90.2020.8.26.0027</b>
Classe - Assunto	<b>Execução Fiscal - Dívida Ativa</b>
Exequente:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA</b>
Executado:	<b>Reginaldo Aparecido Dias</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854).

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e **intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.**

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e **a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.**

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuarei o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

7) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Int. e Dil.

Iacanga, 29 de maio de 2020.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP**

**Processo nº 1500372-90.2020.8.26.0027**

**MUNICÍPIO DE IACANGA**, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a realização de penhora online**, pelo sistema **BACENJUD**, em nome do executado no valor de **R\$ 1.359,53 – relatório atualizado anexo**.

Se insuficiente o valor penhorado, requer, desde já a realização de penhora online, pelo sistema **RENAJUD**, de veículos registrados no CPF do executado.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado a fim de assegurar o contraditório. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 26 de maio de 2020.

**AMANDA BIANCA ORTIZ**

Procuradora Municipal

OABSP 405710

*(assinado digitalmente)*

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 26/05/2020

fls. 16

Data Emissão:	26/05/2020
Hora:	10:13:46
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: 0 Quadra: 71 Lote: 02 Matrícula: 11693 Cadastro: 000011997

**Exercício: 2015 Código da Dívida: 186190**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	15,04	0,00	6,32	0,43	13,67	3,55	39,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	15,04	0,00	6,11	0,42	13,33	3,49	38,39	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	15,04	0,00	5,87	0,42	12,96	3,43	37,72	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	15,04	0,00	5,78	0,42	12,70	3,39	37,33	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	15,04	0,00	5,64	0,41	12,41	3,35	36,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	15,04	0,00	5,50	0,41	12,12	3,31	36,38	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	15,04	0,00	5,44	0,41	11,88	3,28	36,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	15,04	0,00	5,25	0,41	11,57	3,23	35,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	15,14	0,00	4,91	0,40	11,23	3,17	34,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					135,46	0,00	50,82	3,73	111,87	30,20	332,08			<b>332,08</b>

**Exercício: 2016 Código da Dívida: 201395**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2016	2	16,41	0,00	4,28	0,41	10,55	3,17	34,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2016	3	16,41	0,00	4,17	0,41	10,29	3,13	34,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2016	4	16,41	0,00	4,11	0,41	10,05	3,10	34,08	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2016	5	16,41	0,00	3,94	0,41	9,77	3,05	33,58	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2016	6	16,41	0,00	3,60	0,40	9,41	2,98	32,80	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2016	7	16,41	0,00	3,57	0,40	9,19	2,96	32,53	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2016	8	16,41	0,00	3,54	0,40	8,98	2,93	32,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2016	9	16,47	0,00	3,51	0,40	8,79	2,92	32,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					131,34	0,00	30,72	3,24	77,03	24,24	266,57			<b>598,65</b>

**Exercício: 2017 Código da Dívida: 214564**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2017	1	17,58	0,00	3,45	0,42	8,20	2,97	32,62	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2017	2	17,58	0,00	3,44	0,42	7,99	2,94	32,37	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2017	3	17,58	0,00	3,44	0,42	7,78	2,92	32,14	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2017	4	17,58	0,00	3,44	0,42	7,57	2,90	31,91	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2017	5	17,58	0,00	3,44	0,42	7,36	2,88	31,68	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2017	6	17,58	0,00	3,44	0,42	7,15	2,86	31,45	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2017	7	17,58	0,00	3,42	0,42	6,93	2,84	31,19	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2017	8	17,58	0,00	3,32	0,42	6,69	2,80	30,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2017	9	17,62	0,00	3,29	0,42	6,48	2,78	30,59	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					158,26	0,00	30,68	3,78	66,15	25,89	284,76			<b>883,41</b>

**Exercício: 2018 Código da Dívida: 231536**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	12/03/2018	1	17,58	0,00	2,87	0,41	5,52	2,64	29,02	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2018	2	17,58	0,00	2,76	0,41	5,29	2,60	28,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2018	3	17,58	0,00	2,48	0,40	5,02	2,55	28,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2018	4	17,58	0,00	2,11	0,39	4,73	2,48	27,29	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2018	5	17,58	0,00	2,01	0,39	4,51	2,45	26,94	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2018	6	17,58	0,00	1,88	0,39	4,28	2,41	26,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2018	7	17,58	0,00	1,58	0,38	4,02	2,36	25,92	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2018	8	17,58	0,00	1,42	0,38	3,80	2,32	25,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2018	9	17,62	0,00	1,42	0,38	3,62	2,30	25,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					158,26	0,00	18,53	3,53	40,79	22,11	243,22			<b>1.126,63</b>

**Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
-----	-----	---------	------------	-----	-------	----------	----------	-------	-------	-----------	---------	------	------	----------



**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 26/05/2020

fls. 17

Data Emissão:	26/05/2020
Hora:	10:13:46
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS

CPF/CNPJ: 267.670.328-59

**Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2019	1	18,44	0,00	0,89	0,39	2,71	2,24	24,67	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2019	2	18,44	0,00	0,80	0,38	2,50	2,21	24,33	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2019	3	18,44	0,00	0,65	0,38	2,29	2,18	23,94	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2019	4	18,44	0,00	0,57	0,38	2,09	2,15	23,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2019	5	18,44	0,00	0,57	0,38	1,90	2,13	23,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2019	6	18,44	0,00	0,57	0,38	1,71	2,11	23,21	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2019	7	18,44	0,00	0,44	0,38	1,51	2,08	22,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2019	8	18,44	0,00	0,39	0,38	1,32	2,05	22,58	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2019	9	18,49	0,00	0,39	0,38	1,13	2,04	22,43	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					166,01	0,00	5,27	3,43	17,16	19,19	211,06			<b>1.337,69</b>

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 263978**

1500372/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	10/01/2020	1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			<b>1.359,53</b>

**Total:** 771,17 0,00 136,02 17,71 313,00 121,63 1.359,53


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.FRANQUEIRA
		sexta-feira, 19/06/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Aguardando protocolamento</b> As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200006910603
<b>Número do Processo:</b>	1500372-90.2020.8.26.0027
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	46.137.477/0001-14
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Município de Iacanga
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não
<b>Usuário que criou a minuta:</b>	Felipe de Castro Franqueira (EJUBP.FRANQUEIRA)
<b>Juiz solicitante da minuta:</b>	Guilherme Augusto de Oliveira Barna (EJUBP.GBARNA)

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:12	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	1.359,53	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 12,15	12,15	18/06/2020 02:53
<b>Desbloquear valor</b>		<b>Guilherme Augusto de Oliveira Barna (EJUBP.GBARNA)</b>	<b>12,15</b>	<b>Aguardando Protocolamento</b>	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:12	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	1.359,53	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/06/2020 20:15

**Não Respostas****Não há não-resposta para este réu/executado**

Corrigir Dados da Minuta

Excluir Minuta

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

19/06/2020 - 17:15:06

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRIITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15003729020208260027

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
BNP2044		SP	VW/KOMBI PICK UP	REGINALDO APARECIDO DIAS	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 20. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 19 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 19/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 20. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 19 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 29/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/06/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** A pesquisa Bacenjud resultou negativa conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fl. 20. Procedi a inserção do bloqueio de transferência do veículo. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 30/06/2020.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP**

**Processo nº 1500372-90.2020.8.26.0027**

**MUNICÍPIO DE IACANGA**, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva (fl. 20).

Ante o exposto, requeiro o imediato **BLOQUEIO** online do **licenciamento e circulação** do veículo, **VW/KOMBIPICK UP, placa BNP2044**.

Após, seja expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**, nomeando o proprietário como depositário (**art. 840, §2º do NCPC**), expedindo-se auto ou termo.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão**.

Não sendo localizado o bem, requer seja avaliado e penhorado qualquer outro bem que esteja em posse do executado e seja suficiente para sanar os débitos.

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 30 de junho de 2020.

**STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA**

Procuradora Municipal

OABSP 333549

*(assinado digitalmente)*

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 30/06/2020

fls. 26

Data Emissão:	30/06/2020
Hora:	09:45:31
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: 0 Quadra: 71 Lote: 02 Matrícula: 11693 Cadastro: 000011997

**Exercício: 2015 Código da Dívida: 186190**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/02/2015	1	15,04	0,00	6,32	0,43	13,88	3,57	39,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/03/2015	2	15,04	0,00	6,11	0,42	13,54	3,51	38,62	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2015	3	15,04	0,00	5,87	0,42	13,17	3,45	37,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2015	4	15,04	0,00	5,78	0,42	12,91	3,42	37,57	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2015	5	15,04	0,00	5,64	0,41	12,62	3,37	37,08	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2015	6	15,04	0,00	5,50	0,41	12,33	3,33	36,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2015	7	15,04	0,00	5,44	0,41	12,09	3,30	36,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2015	8	15,04	0,00	5,25	0,41	11,77	3,25	35,72	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2015	9	15,14	0,00	4,91	0,40	11,43	3,19	35,07	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					135,46	0,00	50,82	3,73	113,74	30,39	334,14			<b>334,14</b>

**Exercício: 2016 Código da Dívida: 201395**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2016	2	16,41	0,00	4,28	0,41	10,76	3,19	35,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2016	3	16,41	0,00	4,17	0,41	10,50	3,15	34,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2016	4	16,41	0,00	4,11	0,41	10,26	3,12	34,31	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2016	5	16,41	0,00	3,94	0,41	9,97	3,07	33,80	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2016	6	16,41	0,00	3,60	0,40	9,61	3,00	33,02	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2016	7	16,41	0,00	3,57	0,40	9,39	2,98	32,75	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2016	8	16,41	0,00	3,54	0,40	9,18	2,95	32,48	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2016	9	16,47	0,00	3,51	0,40	8,99	2,94	32,31	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					131,34	0,00	30,72	3,24	78,66	24,40	268,36			<b>602,50</b>

**Exercício: 2017 Código da Dívida: 214564**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/03/2017	1	17,58	0,00	3,45	0,42	8,41	2,99	32,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2017	2	17,58	0,00	3,44	0,42	8,20	2,96	32,60	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2017	3	17,58	0,00	3,44	0,42	7,99	2,94	32,37	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2017	4	17,58	0,00	3,44	0,42	7,78	2,92	32,14	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2017	5	17,58	0,00	3,44	0,42	7,57	2,90	31,91	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2017	6	17,58	0,00	3,44	0,42	7,36	2,88	31,68	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2017	7	17,58	0,00	3,42	0,42	7,14	2,86	31,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2017	8	17,58	0,00	3,32	0,42	6,90	2,82	31,04	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2017	9	17,62	0,00	3,29	0,42	6,69	2,80	30,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					158,26	0,00	30,68	3,78	68,04	26,07	286,83			<b>889,33</b>

**Exercício: 2018 Código da Dívida: 231536**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	12/03/2018	1	17,58	0,00	2,87	0,41	5,73	2,66	29,25	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/04/2018	2	17,58	0,00	2,76	0,41	5,49	2,62	28,86	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2018	3	17,58	0,00	2,48	0,40	5,22	2,57	28,25	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2018	4	17,58	0,00	2,11	0,39	4,92	2,50	27,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2018	5	17,58	0,00	2,01	0,39	4,70	2,47	27,15	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2018	6	17,58	0,00	1,88	0,39	4,47	2,43	26,75	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2018	7	17,58	0,00	1,58	0,38	4,22	2,38	26,14	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2018	8	17,58	0,00	1,42	0,38	3,99	2,34	25,71	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2018	9	17,62	0,00	1,42	0,38	3,81	2,32	25,55	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					158,26	0,00	18,53	3,53	42,55	22,29	245,16			<b>1.134,49</b>

**Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
-----	-----	---------	------------	-----	-------	----------	----------	-------	-------	-----------	---------	------	------	----------

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 30/06/2020

fls. 27

Data Emissão:	30/06/2020
Hora:	09:45:31
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS

CPF/CNPJ: 267.670.328-59

Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	IPTU	10/04/2019	1	18,44	0,00	0,89	0,39	2,90	2,26	24,88	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/05/2019	2	18,44	0,00	0,80	0,38	2,69	2,23	24,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/06/2019	3	18,44	0,00	0,65	0,38	2,48	2,20	24,15	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/07/2019	4	18,44	0,00	0,57	0,38	2,28	2,17	23,84	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/08/2019	5	18,44	0,00	0,57	0,38	2,09	2,15	23,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/09/2019	6	18,44	0,00	0,57	0,38	1,90	2,13	23,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/10/2019	7	18,44	0,00	0,44	0,38	1,70	2,10	23,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/11/2019	8	18,44	0,00	0,39	0,38	1,51	2,07	22,79	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	1	IPTU	10/12/2019	9	18,49	0,00	0,39	0,38	1,32	2,06	22,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					166,01	0,00	5,27	3,43	18,87	19,37	212,95			<b>1.347,44</b>

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

Exercício: 2020 Código da Dívida: 263978

1500372/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	10/01/2020	1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			<b>1.369,28</b>
<b>Total:</b>					771,17	0,00	136,02	17,71	321,86	122,52	1.369,28			



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

*1) Fl. 24/27: Defiro.*

Para tanto, expeça-se mandado de **penhora e avaliação** do bem indicado pela exequente, veículo VW/Kombi pick-up, placas BNP2044, pertencente ao executado Reginaldo Aparecido Dias. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à **intimação** do executado da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos.

*1.1) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00.*

*1.2) Defiro a inserção das restrições de licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud.*

*2) Caso não seja encontrado o bem, poderá ser penhorado e avaliado qualquer outro bem que esteja na posse do executado, suficiente para quitação do débito.*

**A presente decisão, assinada, servirá como mandado.**

Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, 07 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 08/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1) Fl. 24/27: Defiro. Para tanto, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado pela exequente, veículo VW/Kombi pick-up, placas BNP2044, pertencente ao executado Reginaldo Aparecido Dias. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à intimação do executado da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos. 1.1) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00. 1.2) Defiro a inserção das restrições de licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud. 2) Caso não seja encontrado o bem, poderá ser penhorado e avaliado qualquer outro bem que esteja na posse do executado, suficiente para quitação do débito. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, (SP), 08 de julho de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 18/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/07/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Vistos. 1) Fl. 24/27: Defiro. Para tanto, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado pela exequente, veículo VW/Kombi pick-up, placas BNP2044, pertencente ao executado Reginaldo Aparecido Dias. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à intimação do executado da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos. 1.1) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00. 1.2) Defiro a inserção das restrições de licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud. 2) Caso não seja encontrado o bem, poderá ser penhorado e avaliado qualquer outro bem que esteja na posse do executado, suficiente para quitação do débito. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, (SP), 19/07/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP****Processo nº 1500372-90.2020.8.26.0027**

**MUNICÍPIO DE IACANGA**, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 22 de julho de 2020.

**MATEUS PRANDINI BIANCHI**

Procurador Municipal

OAB/SP 408063

(assinado digitalmente)



001-9

00190.00009 03041.975008 00001.301175 1 83270000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 20/07/2020	Vencimento 25/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Município de Iacanga	Nosso Número 30419750000001301	Número Documento 1301	Valor do documento 82,83

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**  
 Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA**  
 Nome do Réu: **Reginaldo Aparecido Dias**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: 1500372902020826027  
 Ano Processo: 2020  
**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 03041.975008 00001.301175 1 83270000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 20/07/2020	Vencimento 25/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Município de Iacanga	Nosso Número 30419750000001301	Número Documento 1301	Valor do documento 82,83

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**  
 Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA**  
 Nome do Réu: **Reginaldo Aparecido Dias**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: 1500372902020826027  
 Ano Processo: 2020  
**2ª via - ESCRIVÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2020 às 13:14, sob o número WIAG20700050507. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500372902020826027 e código 3429DD2.



22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:42:32  
 458604586 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM JACANGA -SNA  
 AGENCIA: 4586-1 CONTA: 7.268-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000903041975008000130117518327000008283

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:  
 Municipio de Jacanga  
 CNPJ: 46.137.477/0001-14

-----

NR. DOCUMENTO	72.211
NOSSO NUMERO	30419750000001301
CONVENIO	03041975
DATA DE VENCIMENTO	25/07/2020
DATA DO PAGAMENTO	22/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

-----

NR. AUTENTICACAO F.940.795.5DA.39C.3BE

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

27/07/2020 - 13:25:09

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRIITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15003729020208260027

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BNP2044		SP	VW/KOMBI PICK UP	REGINALDO APARECIDO DIAS	Licenciamento

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

27/07/2020 - 13:27:05

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15003729020208260027

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BNP2044		SP	VW/KOMBI PICK UP	REGINALDO APARECIDO DIAS	Circulação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE IACANGA**  
**FORO DE IACANGA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado **Reginaldo Aparecido Dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 1.147,72**  
 Nº do Mandado: **027.2020/001410-2**

**Mandado expedido em relação a:**

Reginaldo Aparecido Dias

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Joao Batista Ramos Sobrinho, 340, Sao Judas Tadeu - CEP 17180-000, Iacanga-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 1301 - R\$ 82,83**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Guilherme Augusto de Oliveira Barna

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 27 de julho de 2020. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

**\*02720200014102\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE IACANGA**  
**FORO DE IACANGA**  
**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)  
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Fl. 24/27: Defiro.

Para tanto, expeça-se mandado de **penhora e avaliação** do bem indicado pela exequente, veículo VW/Kombi pick-up, placas BNP2044, pertencente ao executado Reginaldo Aparecido Dias. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à **intimação** do executado da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos.

1.1) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00.

1.2) Defiro a inserção das restrições de licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud.

2) Caso não seja encontrado o bem, poderá ser penhorado e avaliado qualquer outro bem que esteja na posse do executado, suficiente para quitação do débito.

**A presente decisão, assinada, servirá como mandado.**

Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, 07 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Mirica de Oliveira*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE IACANGA**
**FORO DE IACANGA**
**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, 150, Iacanga-SP

Telefone: (14) 3294-1096 – FAX: (14) 3294-1096

iacanga@tjsp.jus.br

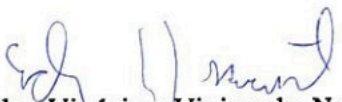
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO**


 Processo n.º 1500372-90.2020

AOS VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte, (27/08/2020), nesta cidade e Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, na RUA JOAO BATISTA DE RAMOS SOBRINHO, 340 onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação dos autos em epígrafe que PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA move a RECINALDO APARECIDO DIAS, me dirigi ao referido endereço, e aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) a seguir:

UM VEÍCULO, VW/KOMBI PICK UP, PLACA BNP2044, ANO FABRICAÇÃO MODELO 1993/1994, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATRO MIL REAIS). O VEÍCULO ENCONTRA-SE COM O MOTOR "FUNDIDO", SEM FUNCIONAMENTO, E COM O VIDRO DO PARA-BRISA TRINCADO.

FEITA A PENHORA E AVALIAÇÃO, nomeei como depositário(a) o(a) Sr(a). MIRIA DE OLIVEIRA, CPF 347.648.268-58, com endereço na RUA JOAO B. B. SOBRINHO, 340, cientificando-o(a) que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, na forma e sob as penas da lei. Após, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
 Eder Vinicius Vieira do Nascimento  
 Oficial de Justiça  
 MTJ 360.406

  
 Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Eder Vinícius Vieira Do Nascimento (27383)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2020/001410-2 dirigi-me ao endereço nele constante e, aí sendo, PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO do bem descrito no presente mandado, conforme auto à frente, nomeando como depositária a Sra. MIRÉIA DE OLIVEIRA, CPF: 347.648.268-52, a qual declarou-se cônjuge do executado. Ato contínuo, INTIMEI o executado REGINALDO APARECIDO DIAS na pessoa de sua esposa MIRÉIA., da penhora e avaliação realizada (cópia do auto lhe foi entregue), bem como de todo o conteúdo da r. Decisão de fl. 28, entregando-lhe cópia e colhendo seu ciente no anverso da mesma. A avaliação foi feita com base na Tabela FIPE de veículos, bem como na constatação do estado de conservação do veículo.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 31 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 – R\$ 82,83 (guia nº 1301).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em 21/10/2020, decorreu o prazo para o executado apresentar embargos à penhora. Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020.  
 Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 22/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 22 de outubro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 01/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/11/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 02/11/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA /SP**

**Processo nº 1500372-90.2020.8.26.0027**

**MUNICÍPIO DE IACANGA**, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a SUSPENSÃO DO PROCESSO** em relação aos débitos ajuizados, objeto da presente execução, em razão do parcelamento administrativo concedido.

Requer-se a suspensão pelo **prazo de 2 (dois) meses**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 04 de novembro de 2020.

**Stephanie de Oliveira Lima**

Procuradora Municipal

OAB/SP 333.549

(assinado digitalmente)



**Prefeitura Municipal de Jacanga**

**Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114**

**Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro**

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/11/2020

Data Emissão:	06/11/2020
Hora:	15:43:58
Exercício:	2020
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matricula: **Cadastro: 000015873**

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 263978**

1500372/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	10/01/2020	1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			<b>27,08</b>

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: 0 Quadra: 71 Lote: 02 Matricula: 11693 **Cadastro: 000011997**

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 270974**

1500372/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	22/07/2020	1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			<b>109,91</b>

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 271320**

Exercício(s): 2015 2016 2017 2018 2019

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	3	PARCELAMENTO	05/10/2020	2	45,03	0,00	6,80	2,28	18,37	0,00	72,48	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/11/2020	3	45,03	0,00	6,80	2,28	17,67	0,00	71,78	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/12/2020	4	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/01/2021	5	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/02/2021	6	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/03/2021	7	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/04/2021	8	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/05/2021	9	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/06/2021	10	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/07/2021	11	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/08/2021	12	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/09/2021	13	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/10/2021	14	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/11/2021	15	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/12/2021	16	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/01/2022	17	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/02/2022	18	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/03/2022	19	45,03	0,00	6,80	0,89	16,98	0,00	69,70	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
1	3	PARCELAMENTO	05/04/2022	20	45,04	0,00	6,81	0,90	16,99	0,00	69,74	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
<b>Sub-Total:</b>					855,66	0,00	129,21	19,70	324,71	0,00	1.329,28			<b>1.439,19</b>
<b>Total:</b>					965,57	0,00	129,21	19,70	324,71	0,00	1.439,19			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/11/2020 às 15:49, sob o número WIAG20700078312. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500372-90.2020.8.26.0027 e código 377CD44.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE IACANGA**  
**FORO DE IACANGA**  
**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)  
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **REGINALDO APARECIDO DIAS, RG 340372588, CPF 26767032859,**  
 com endereço à Rua Joao Batista Ramos Sobrinho, 340, Sao Judas Tadeu,  
 CEP 17180-000, Iacanga - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44.

O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida.

Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido:

*0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – ISS E TAXA – EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 – MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal – Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) – Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente – Precedentes do STJ e desta C. Câmara – Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos – Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão – Sentença reformada – Recurso provido.*

Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida.

Intime-se.

Iacanga, 11 de novembro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE IACANGA**  
**FORO DE IACANGA**  
**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)  
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

total da dívida. Intime-se.

Iacanga, (SP), 13 de novembro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 23/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/11/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida. Intime-se.

Iacanga, (SP), 24/11/2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Nada Mais. Iacanga, 23 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE IACANGA**

**FORO DE IACANGA**

**VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que em 23/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 23 de fevereiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIFICA-SE** que, em 05/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/03/2021.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 06/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo  
Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)  
E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)  
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400  
CEP 17180000 – IACANGA – SP  
CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

**Processo nº 1500372-90.2020.8.26.0027**

**MUNICÍPIO DE IACANGA**, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar:

Inicialmente, vimos informar que não foi cumprido o parcelamento ora cedido ao executado.

Diante do não cumprimento do parcelamento, requiro a alienação do bem penhorado às fls. 38 em leilão judicial eletrônico nos termos do artigo 879, inciso II do NCPC.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 22 de março de 2021.

**STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA**

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 23/03/2021

fls. 55

Data Emissão:	23/03/2021
Hora:	13:44:20
Exercício:	2021
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ: 267.670.328-59
--	--------------------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: 0 Quadra: 71 Lote: 02 Matrícula: 11693 Cadastro: 000011997

**Exercício: 2015 Código da Dívida: 186190**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	2	IPTU	10/02/2015	1	14,29	0,00	11,23	0,51	18,89	4,49	49,41	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/03/2015	2	14,29	0,00	10,98	0,51	18,45	4,42	48,65	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/04/2015	3	14,29	0,00	10,69	0,50	17,99	4,35	47,82	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/05/2015	4	14,29	0,00	10,59	0,50	17,67	4,31	47,36	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/06/2015	5	14,29	0,00	10,42	0,49	17,30	4,25	46,75	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/07/2015	6	14,29	0,00	10,26	0,49	16,94	4,20	46,18	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/08/2015	7	14,29	0,00	10,19	0,49	16,64	4,16	45,77	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/09/2015	8	14,29	0,00	9,96	0,48	16,25	4,10	45,08	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/10/2015	9	14,38	0,00	9,57	0,48	15,80	4,02	44,25	N	S	ABERTO E AJUZAD	
<b>Sub-Total:</b>					128,70	0,00	93,89	4,45	155,93	38,30	421,27				<b>421,27</b>

**Exercício: 2016 Código da Dívida: 201395**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	2	IPTU	10/03/2016	2	15,59	0,00	9,13	0,49	15,08	4,03	44,32	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/04/2016	3	15,59	0,00	9,00	0,49	14,76	3,98	43,82	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/05/2016	4	15,59	0,00	8,92	0,49	14,46	3,95	43,41	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/06/2016	5	15,59	0,00	8,72	0,49	14,10	3,89	42,79	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/07/2016	6	15,59	0,00	8,32	0,48	13,63	3,80	41,82	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/08/2016	7	15,59	0,00	8,28	0,48	13,37	3,77	41,49	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/09/2016	8	15,59	0,00	8,24	0,48	13,11	3,74	41,16	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/10/2016	9	15,65	0,00	8,23	0,48	12,89	3,73	40,98	N	S	ABERTO E AJUZAD	
<b>Sub-Total:</b>					124,78	0,00	68,84	3,88	111,40	30,89	339,79				<b>761,06</b>

**Exercício: 2017 Código da Dívida: 214564**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	2	IPTU	10/03/2017	1	16,70	0,00	8,42	0,50	12,31	3,79	41,72	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/04/2017	2	16,70	0,00	8,42	0,50	12,06	3,77	41,45	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/05/2017	3	16,70	0,00	8,42	0,50	11,80	3,74	41,16	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/06/2017	4	16,70	0,00	8,42	0,50	11,55	3,72	40,89	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/07/2017	5	16,70	0,00	8,42	0,50	11,30	3,69	40,61	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/08/2017	6	16,70	0,00	8,42	0,50	11,05	3,67	40,34	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/09/2017	7	16,70	0,00	8,39	0,50	10,79	3,64	40,02	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/10/2017	8	16,70	0,00	8,27	0,50	10,49	3,60	39,56	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/11/2017	9	16,74	0,00	8,24	0,50	10,24	3,57	39,29	N	S	ABERTO E AJUZAD	
<b>Sub-Total:</b>					150,34	0,00	75,42	4,50	101,59	33,19	365,04				<b>1.126,10</b>

**Exercício: 2018 Código da Dívida: 231536**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
1	2	IPTU	12/03/2018	1	16,70	0,00	7,73	0,49	9,04	3,40	37,36	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/04/2018	2	16,70	0,00	7,60	0,49	8,75	3,35	36,89	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/05/2018	3	16,70	0,00	7,27	0,48	8,39	3,28	36,12	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/06/2018	4	16,70	0,00	6,83	0,47	8,00	3,20	35,20	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/07/2018	5	16,70	0,00	6,71	0,47	7,72	3,16	34,76	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/08/2018	6	16,70	0,00	6,54	0,46	7,44	3,11	34,25	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/09/2018	7	16,70	0,00	6,20	0,46	7,10	3,05	33,51	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/10/2018	8	16,70	0,00	5,99	0,45	6,81	3,00	32,95	N	S	ABERTO E AJUZAD	
1	2	IPTU	10/11/2018	9	16,74	0,00	6,01	0,46	6,60	2,98	32,79	N	S	ABERTO E AJUZAD	
<b>Sub-Total:</b>					150,34	0,00	60,88	4,23	69,85	28,53	313,83				<b>1.439,93</b>

**Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
-----	-----	---------	------------	-----	-------	----------	----------	-------	-------	-----------	---------	------	------	----------



**Prefeitura Municipal de Jacanga**  
**Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114**  
**Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro**  
 Listagem dos Débitos Dt Referência: 23/03/2021

fls. 56

Data Emissão: 23/03/2021  
 Hora: 13:44:20  
 Exercício: 2021  
 Usuário: STEPHANIE  
 Página(s): 2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 267.670.328-59

**Exercício: 2019 Código da Dívida: 248887**

1500372-90.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	2	IPTU	10/04/2019	1	17,52	0,00	5,57	0,46	5,54	2,91	32,00	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/05/2019	2	17,52	0,00	5,47	0,46	5,29	2,87	31,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/06/2019	3	17,52	0,00	5,29	0,46	5,02	2,83	31,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/07/2019	4	17,52	0,00	5,20	0,45	4,77	2,79	30,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/08/2019	5	17,52	0,00	5,20	0,45	4,54	2,77	30,48	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/09/2019	6	17,52	0,00	5,20	0,45	4,32	2,75	30,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/10/2019	7	17,52	0,00	5,04	0,45	4,06	2,71	29,78	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/11/2019	8	17,52	0,00	4,97	0,45	3,82	2,68	29,44	N	S	ABERTO E AJUIZADO
1	2	IPTU	10/12/2019	9	17,54	0,00	4,98	0,45	3,60	2,66	29,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO
<b>Sub-Total:</b>					157,70	0,00	46,92	4,08	40,96	24,97	274,63			<b>1.714,56</b>

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180003 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 263978**

1500372/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	10/01/2020	1	27,08	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00	34,06	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					27,08	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00	34,06			<b>1.748,62</b>

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: 0 Quadra: 71 Lote: 02 Matrícula: 11693 Cadastro: 000011997

**Exercício: 2020 Código da Dívida: 270974**

1500372/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
1	1	Custas	22/07/2020	1	82,83	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	99,23	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
<b>Sub-Total:</b>					82,83	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	99,23			<b>1.847,85</b>

**Total:** 821,77 0,00 369,33 21,14 479,73 155,88 1.847,85




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>1500372-90.2020.8.26.0027</b>
Classe - Assunto	<b>Execução Fiscal - Dívida Ativa</b>
Exequente:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA</b>
Executado:	<b>Reginaldo Aparecido Dias</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Vistos.

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a "**LANCE JUDICIAL**", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tribunal de Justiça de São Paulo:

2157885-19.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel

Relator(a): Adilson de Araujo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 08/10/2018

Data de publicação: 08/10/2018

Data de registro: 08/10/2018

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANCE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial.

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Comunique-se o juízo deprecante.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Intime-se.

Iacanga, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500372-90.2020.8.26.0027**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**  
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 57/59 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 28 de março de 2021.  
 Eu, \_\_\_\_, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço

constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Do que dou fé.  
Iacanga, 31 de março de 2021.

Geovana Maria Alves

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2021, foi disponibilizado na página 21/25 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRUIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETE EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não

tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Iacanga, 5 de abril de 2021.

Geovana Maria Alves  
Escrevente Técnico Judiciário



Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

## Leilão - Proc. nº 1500372-90.2020.8.26.0027

F FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA  
Seg, 28/06/2021 17:27  
Para: priscilla@lancejudicial.com.br; contato@lancejudicial.com.br

Decisão - Proc. nº 15003...  
1 MB

Prezados Senhores,

Tendo em vista não termos tido resposta com relação ao edital do leilão do processo supra referenciado, mesmo após a intimação do Dr. Adriano Piovezan Fonte, através do DJE do dia 06/04/2021, encaminho em anexo, cópia da decisão nomeando a Lance Judicial e solicitando o Edital das Hastas.

À disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de Iacanga

Rua Padre Jorge Mattar, 150 - Centro - Iacanga/SP - CEP: 17180-000

Tel: (14) 3294-1096 / Tel (14) 3294-1747

Cel: (16) 99600-6273

E-mail: [f فرانqueira@tjstj.us.br](mailto:f فرانqueira@tjstj.us.br)

[Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Encaminhar](#)

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

## Retransmitidas: Leilão - Proc. nº 1500372-90.2020.8.26.0027

MO

Microsoft Outlook

Seg, 28/06/2021 17:27

Para: priscilla@lancejudicial.com.br; contato@lancejudicial.com.br



Leilão - Proc. nº 1500372...

43 KB

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br) ([priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br))

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: Leilão - Proc. nº 1500372-90.2020.8.26.0027

Responder

Responder a todos

Encaminhar